

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima

[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

Operação realizada com sucesso. Protocolo:
2900682720201109091029

Processo 0819422-81.2020.8.23.0010 - (97 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 9597 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apensamentos (0)	Vínculos (0)
Realces					
Realçar Movimentos <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência Ocultar <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória					
Filtros	Movimentado Por: <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Advogado NPJ <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor	Sequencial(Intervalo): <input type="text"/> ao <input type="text"/> Data do Movimento(Período): <input type="text"/> à <input type="text"/>	Descrição: <input type="text"/>		
49 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 49					
500 por pág.					1
Seq.	Data	Evento	Movimentado Por		
<input type="checkbox"/> 49	09/11/2020 09:10:29	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (23/10/2020)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador		
		49.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO	2742706IMPUGNACAOAOLAUDOPERICIAL01.pdf	Público
48	07/11/2020 00:06:53	DECORRIDO PRAZO DE CLAUDIO MOURÃO DE SOUSA (P/ advgs. de CLAUDIO MOURÃO DE SOUSA *Referente ao evento (seq. 39) JUNTADA DE INFORMAÇÃO (26/10/2020) e ao evento de expedição seq. 41.	SISTEMA CNJ		
47	07/11/2020 00:06:53	DECORRIDO PRAZO DE SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A (P/ advgs. de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A *Referente ao evento (seq. 39) JUNTADA DE INFORMAÇÃO (26/10/2020) e ao evento de expedição seq. 40.	SISTEMA CNJ		
46	28/10/2020 16:30:55	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 28/10/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 36) JUNTADA DE LAUDO (23/10/2020) e ao evento de expedição seq. 37.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador		
45	28/10/2020 16:30:55	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 28/10/2020 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 39) JUNTADA DE INFORMAÇÃO (26/10/2020) e ao evento de expedição seq. 40.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador		
44	28/10/2020 11:37:38	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de CLAUDIO MOURÃO DE SOUSA) em 28/10/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 36) JUNTADA DE LAUDO (23/10/2020) e ao evento de expedição seq. 38.	Wallyson Barbosa Moura Advogado		
43	28/10/2020 11:37:38	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de CLAUDIO MOURÃO DE SOUSA) em 28/10/2020 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 39) JUNTADA DE INFORMAÇÃO (26/10/2020) e ao evento de expedição seq. 41.	Wallyson Barbosa Moura Advogado		
42	28/10/2020 00:01:06	DECORRIDO PRAZO DE CLAUDIO MOURÃO DE SOUSA (P/ advgs. de CLAUDIO MOURÃO DE SOUSA *Referente ao evento (seq. 15) CONCEDIDO O PEDIDO (28/09/2020) e ao evento de expedição seq. 18.	SISTEMA CNJ		
41	26/10/2020 10:49:44	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de CLAUDIO MOURÃO DE SOUSA com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 39) JUNTADA DE INFORMAÇÃO (26/10/2020)	JEPHERSON AGUIAR DE SOUZA Estagiário		
40	26/10/2020 10:49:44	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 39) JUNTADA DE INFORMAÇÃO (26/10/2020)	JEPHERSON AGUIAR DE SOUZA Estagiário		
<input type="checkbox"/> 39	26/10/2020 10:49:31	JUNTADA DE INFORMAÇÃO	JEPHERSON AGUIAR DE SOUZA Estagiário		
38	23/10/2020 12:12:37	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de CLAUDIO MOURÃO DE SOUSA com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 36) JUNTADA DE LAUDO (23/10/2020)	frantchiello Costa Gutierrez Estagiário		
37	23/10/2020 12:12:37	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 39) JUNTADA DE INFORMAÇÃO (26/10/2020)	frantchiello Costa Gutierrez Estagiário		



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo: 08194228120208230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **CLAUDIO MOURAO DE SOUSA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

A parte autora alegou em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico, restando permanentemente inválida, pleiteando em juízo uma suposta diferença do valor indenizatório liquidado na esfera administrativa.

Deste modo, foi nomeado perito por esse d. juízo, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidez da parte autora.

Segmento corporal acometido:

a) Total (Dano anatômico ou funcional permanente que comprometa a íntegra do patrimônio físico e/ou mental da Vítima).

b) Parcial (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas parte do patrimônio físico e/ou mental da Vítima). Em se tratando de dano parcial informar se o dano é:

b.1 Parcial Completo (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa de forma global algum segmento corporal da Vítima).

b.2 Parcial Incompleto (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas em parte a um (ou mais de um) segmento corporal da Vítima).

b.2.1) Informar o grau da incapacidade definitiva da Vítima, segundo o previsto na alínea II, § 1º do art. 3º da Lei 6.194/74 com redação introduzida pelo artigo 31 da Lei 11.945/2009, correlacionando o percentual ao seu respectivo dano, em cada segmento corporal acometido.

Segmento Anatômico

Marque aqui o percentual

1^a Lesão *Punho E* 10% Residual 25% Leve 50% Média 75% Intensa

2^a Lesão 10% Residual 25% Leve 50% Média 75% Intensa

Ocorre que o laudo pericial ratifica o adimplemento da obrigação com a liquidação do sinistro na esfera administrativa, uma vez que a lesão apurada na esfera judicial através da prova pericial corresponde ao pagamento efetuado administrativamente na monta de **R\$ 1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, não havendo de se falar em complementação de indenização.

PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3200185336 Cidade: Rorainópolis Natureza: Invalidez Permanente
Vítima: CLAUDIO MOURAO DE SOUSA Data do acidente: 23/09/2019 Seguradora: ALFA SEGURADORA

PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

Data da análise: 27/05/2020

Valoração do IML: 0

Perícia médica: Não

Diagnóstico: FRATURA DISTAL DE RÁDIO ESQUERDO.

Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CIRÚRGICO (OSTEOSSÍNTESE). ALTA.
P 11.

Sequelas permanentes: LIMITAÇÃO DO ARCO DE MOVIMENTOS DE PUNHO ESQUERDO.

Sequelas: Com sequela

Documento/Motivo:

Nome do documento faltante:

Apontamento do Laudo do IML:

Conduta mantida:

Quantificação das sequelas: APRESENTA APÓS ANÁLISE MÉDICO DOCUMENTAL DEBILIDADE FUNCIONAL LEVE DE PUNHO ESQUERDO.

Documentos complementares:

Observações:

Este parecer substitui os demais pareceres anteriores a esta data.

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda completa da mobilidade de um dos punhos	25 %	Em grau médio - 50 %	12,5%	R\$ 1.687,50
		Total	12,5 %	R\$ 1.687,50

ITAU - UNIBANCO

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 341

AGÊNCIA: 0477

CONTA: 000000078857-4

DATA DA TRANSFERENCIA:

02/06/2020

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL:

1.687,50

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: CLAUDIO MOURAO DE SOUSA

BANCO: 341

AGÊNCIA: 06953

CONTA: 000000027570-5

Autenticação:

D57C5EF52803F3B98926CAEA0139A087DF7A9A52C68F28F6A82B57FBB64A9FD4

Portanto, é cristalino que o pagamento administrativo realizado encontra-se de acordo com o descrito no laudo apresentado pelo i. Perito, sendo certo que em ambos os casos foram utilizados os critérios de fixação de indenização do ANEXO I da Lei 6.194/74 c/c Súmula 474 do STJ, valor sobre o qual incidiu a repercussão da lesão sofrida a fim de ser fixado o *quantum* indenizatório.

Diante da quitação administrativa, requer que seja acolhida a conclusão pericial, julgando improcedentes os pedidos formulados na exordial.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 5 de novembro de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR

